Lei nº 2.374, de 4 de dezembro de 2.013.

Autoriza a inclusão de fontes de recursos no orçamento vigente, conforme ações e natureza de despesas discriminadas.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza a inclusão de fontes de recursos no orçamento vigente, nas ações e natureza de despesas que se seguem:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE A SER INCLUSA
4911	27	812	0224	2052	33903900	124
4911	27	812	0224	2052	33909300	124
5111	12	361	0223	1523	44905100	146
5111	12	361	0188	1592	44905100	146
5111	12	361	0188	1598	44905200	146
5111	12	361	0188	2086	33903900	146
5111	12	361	0188	2086	33903000	146
5111	12	361	0188	2115	33903000	146
5111	12	361	0239	1607	44905200	146
5111	12	361	0239	1607	44905200	145
5111	12	365	0185	1524	44905100	146
5111	12	365	0185	1640	44905200	146
5111	12	365	0190	1751	44905100	146
5111	12	365	0190	2621	33903000	146
5111	12	365	0190	2620	33903900	146
5111	12	365	0190	2620	33903000	146
5111	12	365	0200	2085	33903900	146
5111	12	365	0200	2085	33903000	146
5111	12	365	0200	2138	33903000	146

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 4 de dezembro de 2.013, 102º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal